



LEI Nº 2.585/PMC/2010

ALTERA A LEI N. 2.133/PMC/2007 - CRIA VAGAS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA – PAIF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas contribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado cargo de Agente de Cadastramento em Programas Sociais para atender o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, com duas vagas.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei n. 2.133/PMC/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criadas e abertas 10 (dez) vagas, conforme tabela abaixo, para contratação de pessoal por um período de 12 (doze) meses, para atender o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF, de acordo com o Decreto nº 2.978/PMC/07 – Programa orçamentário 08.244.0001.2.146 – elemento de despesa 3.3.90.36.01(outros serv. Terc. P. física) e 3.3.90.13.01(obrigações patronais).”

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA HS/SEMANAIS	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	Coordenador	01	40	2.500,00	2.500,00
02	Assistente Social	01	40	1.500,00	1.500,00
03	Psicólogo	01	40	1.500,00	1.500,00
04	Educadores Sociais	02	40	950,00	1.900,00
05	Estagiários	02	40	550,00	1.100,00
06	Zeladora	01	40	500,00	500,00
07	Agente de Cadastramento em Programas Sociais	02	40	700,00	1.400,00
TOTAL					10.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 07 de Abril de 2010.

FRANCESCO VIALETTO  
*Prefeito Municipal*

MARCELO VAGNER PENA CARVAHO  
*Procurador Geral do Município – OAB/RO 1171*